

EDITAL Nº 002/2018
CAMPUS CUBATÃO

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE
1º semestre 2018

1 ABERTURA

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições, para o 1º semestre de 2018, do Programa de Assistência Estudantil (PAE), objetivando a concessão dos auxílios, conforme previsto no Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

O PAE é regulamentado pelas Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

O PAE se concretiza por meio das ações do Programa de Auxílio Permanência, Ações Universais e as do Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA.

As áreas de atuação consideradas pelo Programa de Auxílio Permanência são: Alimentação, Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), Moradia, Transporte e Saúde.

As áreas de atuação consideradas pelo Programa de Ações Universais são: acesso, participação e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, cultura, esporte e inclusão digital.

A área de atuação do PAE, junto ao PROEJA se dá por meio de auxílio financeiro para subsidiar (parcial ou integralmente) os custos de transporte e alimentação dos estudantes.

2 OBJETIVO E FINALIDADE

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *Campus* Cubatão tem como objetivo principal viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes regularmente matriculados, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de ações, que visem garantir o acesso, a permanência e a possibilidade de êxito nas atividades acadêmicas do semestre/ano letivo

3 DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO

<p><u>Programa de Auxílio Permanência</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Alimentação 2) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães) 3) Moradia 4) Saúde 5) Transporte 	<p><u>Porcentagem Destinada</u></p> <p>87,99% (oitenta e sete por cento e noventa e nove décimos do total da verba destinada ao <i>Campus</i>)</p> <p>Valor atualizado R\$ 690.538,61</p>
<p><u>Programa de Apoio ao Estudante do EJA</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Alimentação 2) Transporte 	<p><u>Porcentagem Destinada</u></p> <p>11,27% (onze por cento e vinte e sete décimos do total da verba destinada ao <i>Campus</i>)</p> <p>Valor atualizado R\$ 88.446,08</p>

<u>Programa de Ações Universais</u>	<u>Porcentagem Destinada</u>
1) Acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas 2) Cultura 3) Esporte 4) Inclusão Digital	0,74% (setenta e quatro décimos por cento do total da verba destinada ao <i>Campus</i>) Valor atualizado R\$ 5.807,46
TOTAL	100% do total da verba recebida Valor atualizado R\$ 784.792,15

4 AUXÍLIOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

4.1 Transporte

Em atendimento à Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, Decreto nº 61.134, de 25 de fevereiro de 2015 e Resolução STM-6, de 26 de fevereiro de 2015, que tratam da isenção tarifária para transporte público municipal e intermunicipal, o auxílio na modalidade transporte será concedido aos alunos, que **NÃO** fazem jus ao Passe Livre ou cuja cota adquirida pelo Programa Governamental seja insuficiente, necessitando de complementação.

O aluno deverá preencher o Anexo VIII (Declaração de Transporte), para solicitar o auxílio transporte, caso a solicitação do Passe Livre seja indeferida pela EMTU ou para complementação do passe escolar.

O auxílio-transporte subsidia **parte** das despesas de deslocamento do estudante de seu domicílio e/ou trabalho até o *Campus* Cubatão e vice-versa, tendo como referência os dias letivos e a localidade em que reside. Os valores dos auxílios serão calculados, tomando por base o número de passagens diárias a serem utilizadas pelo estudante, a modalidade de transporte (municipal ou intermunicipal) e complementação (se for o caso) da cota do Passe Livre a que tem direito. O cálculo do auxílio-transporte para os alunos matriculados em menos de três disciplinas, cuja frequência seja menor do que três dias, será proporcional aos dias de aula correspondentes, tomando por parâmetro o valor-dia do referido auxílio. Nos meses de férias discentes, recesso escolar, o auxílio transporte deverá ser proporcional aos dias letivos.

Os estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico de Informática integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico de Organização de Eventos integrado ao Ensino Médio do *Campus* Cubatão, não poderão solicitar o auxílio-transporte, enquanto perdurar o Passe Livre ou incentivo municipal para o transporte escolar.

4.2 Alimentação

O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor (artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), visando contribuir com **parte** das despesas de alimentação.

Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação poderá ser com base nos dias letivos.

Para os estudantes, que frequentam o IFSP por menos de três dias por semana, o

cálculo será feito com base no valor-dia do auxílio-alimentação, considerando a média dos valores concedidos nesta modalidade e o critério da vulnerabilidade social (§ 1º do artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deverá preencher o Anexo IX e entregá-lo juntamente com a documentação exigida. Esse auxílio não será pago nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

4.3 Moradia

O auxílio-moradia tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo de outras localidades *em um raio de distância acima de 50 km do local do Campus, em outro município ou zona rural* (§1.º do artigo 25 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no **município de Cubatão**, e que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante:

- Alunos em Alta Vulnerabilidade – receberão R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- Alunos em Média Vulnerabilidade – receberão R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- Alunos em Baixa Vulnerabilidade – receberão R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Para solicitar o auxílio-moradia, o estudante deverá preencher o Anexo VI e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do *Campus* e **hoje mora no Município de Cubatão**.

Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel atualizado, com prazo determinado e registrado em cartório com firma reconhecida da assinatura do locador. Caso o contrato não esteja em nome do aluno ou dos pais, deverá anexar declaração de residência (Anexo VII), com firma reconhecida da assinatura do declarante em cartório.

Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, que irá residir no município de Cubatão.

O auxílio moradia poderá ser pago no mês de janeiro e fevereiro de 2018 somente para alunos incluídos no programa em 2017 e rematriculados em 2018.

O auxílio moradia só será pago mediante as condições acima estipuladas.

4.4 Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

É um auxílio financeiro, que será destinado aos estudantes, que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes, que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo (§ 2º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Nos casos em que os pais e mães tenham mais que um filho (a) na idade, em que possa solicitar o auxílio creche este será concedido apenas a um dos filhos (§1º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Caso o pai e a mãe sejam alunos do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo V e apresentar a Certidão de Nascimento do(a) filho(a).

Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, cujo valor mensal será de:

- Alta Vulnerabilidade será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

- Média Vulnerabilidade será de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Baixa Vulnerabilidade será de R\$ 20,00 (vinte reais), por núcleo familiar de cada aluno beneficiado pelo auxílio.

4.5 Saúde

O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado, quando necessário (artigo 26 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde podem interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

O valor desse auxílio é **pontual** (parcela única por semestre) e de até R\$ 200,00, mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.

Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno, e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

4.6 Previsão do auxílio estudantil:

Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)	Valor Total do Auxílio (teto máximo)
Alta Vulnerabilidade Social	R\$ 484,50
Média Vulnerabilidade Social	R\$ 242,25
Baixa Vulnerabilidade Social	R\$ 121,15

O valor total destinado a cada estudante atenderá os seguintes pré-requisitos: disponibilidade orçamentária, classificação da vulnerabilidade social através da renda per capita e modalidades de auxílios solicitadas.

5 AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO EJA

De acordo com art. 34 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência igual ou superior a 75% poderão receber o auxílio financeiro mensal.

O pagamento deste auxílio, vinculado ao orçamento recebido pelo *Campus*, poderá ser *igual ou superior a ¼ do valor do salário mínimo vigente* para subsidiar os custos de transporte e alimentação, conforme Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015.

5.1 O recebimento dos auxílios para subsidiar alimentação e transporte está condicionado à entrega dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência atualizado (último mês) e comprovante de conta bancária individual corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular.

5.2 O recebimento dos demais auxílios, Saúde e Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), está vinculado à inscrição e entrega da documentação exigida, de acordo com o item 8, deste edital. O atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus* e da análise socioeconômica.

6 AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

6.1 O programa de Ações Universais será destinado a toda comunidade discente do *Campus* Cubatão, independente da situação socioeconômica. Essas ações deverão ser voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento dos valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social.

6.2 As ações universais serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos, nas modalidades de: esporte, cultura, inclusão digital, acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, didático-pedagógico (participação em congressos, simpósios, feiras ou similares).

6.3 Os projetos poderão ser propostos pelos docentes e/ou servidores administrativos, bem como pelos estudantes, desde que em parceria com servidores do IFSP.

6.4 Não é permitido ao estudante acumular recurso obtido através do IFSP ou de qualquer outra instituição para o pagamento da mesma ação/evento.

6.5 A aprovação do projeto será submetida à subcomissão destinada à avaliação dos projetos de ações universais, conforme a resolução nº 42/2015. Na análise dos projetos, deverão ser considerados os seguintes critérios:

a) pertinência do projeto às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil.

b) prioridade para projetos que envolvam o maior número de estudantes.

c) limite orçamentário anual para atendimento dos projetos, desde que não haja detrimento das ações do Programa de Auxílio Permanência.

d) prioridade para projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa.

e) concessão ao estudante, no decorrer do semestre, de apenas uma participação em eventos.

f) prioridade para estudantes que, comprovadamente, apresentarão trabalhos. Em trabalhos com 2 (dois) ou mais autores será escolhido o autor que expuser o trabalho.

6.6 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com Anexo X e entregues, devidamente preenchidos e assinados, na Coordenadoria Documentação e Arquivo (Protocolo).

6.7 Após a aprovação e conclusão da ação universal, o responsável pelo projeto deverá apresentar relatório indicando título do projeto, responsável, data/período da execução, descrição da atividade realizada, avaliação dos resultados, número efetivo de participantes no projeto. Além do relatório, ele deve anexar documentos, que comprovem a participação do aluno (certificado, declaração de participação, lista de presença e/ou notas fiscais, quando envolver compra de materiais).

O orçamento para atendimento desta modalidade será de 0,74% (setenta e quatro décimos por cento do total da verba destinada ao *Campus*) e os projetos entregues serão avaliados, de acordo com os critérios do item 6.5.

7 DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada ano, compreendendo o interstício de janeiro a dezembro, sendo renovados semestralmente e de acordo com a lotação orçamentária.

Nos meses de janeiro e fevereiro será pago apenas o auxílio moradia, para alunos que já recebiam o auxílio no ano de 2017. Para tanto será confirmada a matrícula, verificada a frequência do aluno no último semestre letivo de 2017 e a validade do contrato de locação.

Para efeito do pagamento dos demais auxílios no primeiro semestre de 2017, será considerado o período de março a julho, e no segundo semestre de agosto a dezembro, considerando o orçamento de 2018. A renovação será semestral e o estudante será submetido aos critérios estabelecidos no edital em vigor.

Para os estudantes que já recebiam os auxílios no semestre anterior, serão verificadas as questões: evasão, frequência igual ou superior a 75%, transferência, conclusão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante e matrícula.

Identificada qualquer modificação da situação socioeconômica do estudante ou insuficiência no orçamento do PAE, para continuidade dos auxílios, o Grupo Gestor do PAE poderá modificar ou cancelar a concessão dos auxílios.

8 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Atendendo ao artigo 5.º do Decreto Federal nº 7.234, às Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, poderão se inscrever, no Programa de Assistência Estudantil de 2018, estudantes regularmente matriculados no *Campus Cubatão*.

Ficam excluídos das ações do PAE os estudantes, que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar.

Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional às disciplinas efetivamente matriculadas.

8.1 Inscrição online: deverá ser feita por **todos** os alunos, **inclusive os já inscritos** no ano anterior. O estudante deverá acessar o link <https://suap.ifsp.edu.br> (Atividades Estudantis, Serviço Social, Inscrições) e preencher os dados para solicitação da inscrição.

8.1.1 Após a finalização da Inscrição *online*, **os novos inscritos** deverão entregar pessoalmente o Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, bem como os anexos específicos, se necessário for, para comprovação de renda ou para solicitação dos auxílios, conforme item 8.1.5. **Os já inscritos em 2017** deverão estar inscritos no SUAP, entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante da renda familiar atualizada e uma declaração assinada, afirmando que os dados pessoais/familiares não sofreram alteração. A análise da inscrição está condicionada à entrega de toda a documentação comprobatória, conforme a data estipulada no Cronograma item 13:

a) O estudante deverá entregar toda a documentação no Protocolo, sala nº 24, no piso Térreo, das 8 às 19h45, em um envelope lacrado, com o nome do aluno, turma e prontuário.

b) Os estudantes **ingressantes pela reserva de vagas por renda *per capita*** que entregaram a documentação exigida no ato da matrícula e tiveram a matrícula deferida dentro deste critério, deverão preencher o questionário de inscrição *online*, entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante de **conta bancária em nome do aluno** (cartão ou extrato) e os anexos específicos, conforme **item 8.1.5**.

8.1.2 Documentos pessoais do estudante e dos membros da família (que compõem o núcleo familiar):

a) RG e CPF dos estudantes.

b) RG e CPF dos demais membros que residam na mesma residência.

c) Comprovante de endereço atualizado (último mês).

d) Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta, com o seu nome e CPF. **Não será aceita conta salário.**

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória, salvo situações em que o estudante tenha restrições) indicada pelo estudante, **com**

exceção da conta poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Governo Federal.

8.1.3 Documentos de comprovação de renda, de acordo com a Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015:

a) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do último contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica;

b) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação, qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco;

c) Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior ao da análise socioeconômica, compatível com a renda declarada;

d) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, extrato do INSS, extrato bancário, comprovando o recebimento de aposentadoria;

e) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, extrato do INSS, extrato bancário. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

f) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo III e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação e a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.

g) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;

h) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

i) Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: cartão do programa social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento;

j) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

k) Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folha de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho em branco ou Declaração (Anexo II);

l) Todos os estudantes inscritos: é imprescindível a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Para os estudantes menores de 18 anos, os responsáveis legais deverão assinar o referido termo, juntamente com o estudante.

m) Todos os estudantes inscritos também deverão apresentar o comprovante de conta bancária em nome do estudante e seu CPF. Caso não possuam a conta bancária no ato da inscrição, deverão providenciá-la. O comprovante da conta bancária deverá ser entregue em

até três dias úteis após a divulgação do primeiro resultado.

n) Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante (§1.º do artigo 15, da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

8.1.4 Comprovantes de despesas fixas mensais:

a) Moradia - contrato de locação ou recibo de aluguel; comprovante de despesas de condomínio; comprovante atualizado da prestação do financiamento da casa própria;

b) Saúde - atestados, relatórios, receituários médicos, acompanhados dos respectivos recibos ou notas fiscais, constando os valores gastos mensalmente.

8.1.5 Solicitação do auxílio alimentação, auxílio-transporte, auxílio-moradia e apoio aos estudantes pais e mães (creche) - faz-se necessária a apresentação, no ato da inscrição, da documentação específica de cada auxílio requerido.

9 SELEÇÃO

Após o preenchimento do questionário socioeconômico *online* e entrega dos documentos comprobatórios, o Grupo Gestor do PAE procederá ao cruzamento dos dados fornecidos pelo questionário com os documentos entregues.

Os estudantes que atenderem as condições previstas neste Edital terão a sua inscrição deferida, se estiverem rematriculados, se a frequência do último semestre 2017 for igual ou maior do que 75% (para os alunos inscritos no PAE em 2017), se estiverem inscritos no SUAP, se toda a documentação exigida for entregue e aprovada, se a **renda per capita** (divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar, composto por uma ou mais pessoas, todos moradores de um mesmo domicílio) for condizente com o Edital em vigor e se o orçamento recebido possibilitar o pagamento dos auxílios.

Na ausência da assistente social, a classificação será realizada pela análise econômica, ou seja, a verificação da renda per capita da família (artigo 16, da Resolução nº 42, Conselho Superior, 02 de junho de 2015).

O deferimento da inscrição **NÃO GARANTE** o recebimento do auxílio, o qual dependerá do orçamento do PAE, para o ano de 2018.

10 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita, atendendo os seguintes requisitos:

1.º Possuir renda per capita de até meio salário mínimo constitucional vigente - Alta Vulnerabilidade Social;

2.º Possuir renda per capita de até um salário mínimo constitucional vigente – Média Vulnerabilidade Social;

3.º Possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio constitucional vigente - Baixa Vulnerabilidade Social.

11 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para percepção dos auxílios previstos no PAE o candidato que:

a – não estiver inscrito no PAE através do preenchimento do questionário *online*;

b - não apresentar **todos** os documentos exigidos nesse edital;

- c** - não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- d** - prestar informações inverídicas;
- e** - não obtiver frequência mínima de 75% no semestre letivo anterior;
- f** - não efetuar a matrícula/rematrícula para o 1º semestre de 2018;
- g** - não se enquadrar nos critérios do programa, conforme situação socioeconômica;
- h** - não obtiver a classificação, considerando a disponibilidade orçamentária e a situação socioeconômica do estudante.

12 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Será desligado o estudante que:

- a** - perder vínculo com o *Campus* Cubatão, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b** - prestar informações falsas no questionário de inscrição;
- c** - entregar documentos falsos;
- d** - não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- e** - não atender as cláusulas deste edital;
- f** - não atingir frequência igual ou superior a 75%, salvo faltas abonadas na forma da legislação vigente;
- g** - não atingir frequência bimestral em três disciplinas ou mais, apontadas no webdiário (3 faltas ou mais, consecutivas, na mesma disciplina);
- h** - não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- i** - não atender os prazos de renovação/atualização socioeconômica;
- j** - prestar informações inverídicas;
- l** - solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- m** - possuir vínculo com o *Campus* Cubatão apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Completar;
- n** - tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

Após análise do Grupo Gestor do PAE, também poderão ser desligados ou desclassificados do programa os estudantes: **a)** suspensos, por motivos disciplinares; **b)** que recebem os auxílios por período maior, do que a duração do curso, acrescido de 1 (um) semestre ou 1 (um) ano letivo, para cursos semestrais e anuais, respectivamente; **c)** que não obtiveram 50% de aprovação, em relação ao total das disciplinas cursadas nos cursos semestrais e 60% de aprovação nos cursos anuais, mesmo que tenham 75% de frequência.

13 CRONOGRAMA

As inscrições *online* serão disponibilizadas a partir de 01/02/2018 e a documentação será entregue, conforme o cronograma do item 13.2.

A inclusão do estudante no programa está vinculada à entrega de toda a documentação exigida, bem como a divulgação do resultado indicando o deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme cronograma.

O estudante poderá ser atendido a partir do mês subsequente à entrega de TODA A

DOCUMENTAÇÃO, obedecida a ordem de análise, DEFERIMENTO do pedido e INCLUSÃO na planilha de pagamento do mês em referência, respeitando a dotação orçamentária anual.

O prazo estipulado para inscrição no PAE poderá sofrer alteração, o qual será divulgado, via Comunicado/PAE, expedido pelo Diretor Geral.

1º SEMESTRE

13.1 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	Datas
ABERTURA DO EDITAL	01/02/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	01/02/2018 a 08/02/2018

13.2 Períodos de entrega da documentação exigida:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Datas
Entrega do Termo de Responsabilidade e Documentação	01/02/2018 a 08/02/2018
Divulgação do Resultado (Deferimento ou Indeferimento das inscrições)	23/02/2018
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	24 e 25/02/2018
Resultado do recurso e Resultado final	06/03/2018
Inclusão no programa para pagamento	A partir de MARÇO/2018

2º SEMESTRE

13.3 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	Datas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	23 a 31/07/2018

13.4 Períodos de entrega da documentação exigida

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Datas
Entrega do Termo de Responsabilidade e Documentação	31/01/2018 a 08/02/2018
Divulgação do Resultado (Deferimento ou Indeferimento das inscrições)	20/02/2018
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	21 e 22/02/2018
Resultado do recurso e Resultado final	06/03/2018
Inclusão no programa para pagamento	A partir de AGOSTO/2018

Obs: O Edital iniciado em janeiro/2018 ficará disponível durante todo o ano letivo, **prioritariamente** para os alunos em Alta Vulnerabilidade, que poderão fazer a sua inscrição a

qualquer tempo, fora dos prazos estipulados.

14 RECURSO

Após a divulgação do resultado e no **prazo máximo de dois dias úteis**, é assegurado ao aluno o pedido de recurso, dentro do prazo estipulado, ser endereçado ao Grupo Gestor do PAE/*Campus* Cubatão e entregue no Setor de Protocolo (sala 024 - térreo), das 8h às 19h45.

15 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado será publicada nos quadros de aviso do PAE nas dependências do *Campus* Cubatão, piso térreo, 1º andar e na página eletrônica do *Campus* Cubatão, no link “PAE” (em datas estipuladas no Cronograma – Item 13.2).

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

O *Campus* Cubatão poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação real do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

A inscrição no programa não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo estudante e os valores de cada modalidade (alimentação, transporte, moradia, creche e saúde) serão distribuídos, de acordo com a vulnerabilidade social do estudante, bem como o orçamento disponibilizado.

Conforme Resolução nº 42, do Conselho Superior, de 02 de junho de 15, o estudante em regime de exercícios domiciliares, faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Cubatão.

Não haverá repagamento ao estudante que apresentar: Conta Inativa; Conta Encerrada; Conta Inexistente; Conta Salário; Conta Poupança do Banco do Brasil ou Itaú, assim como ao estudante que não retirar a Ordem de Pagamento em qualquer agência do **Banco do Brasil**.

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis **PAGOS INDEVIDAMENTE** deverão ser **RESSARCIDOS** pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização ou não comparecimento em projetos do Programa de Ações Universais, Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante PROEJA.

Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2015, são considerados:

- a) Evasão:** *é o desligamento do estudante em curso, caracterizado por situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;*
- b) Recebimento indevido:** *o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência, Programa de Apoio ao Estudante Proeja e Programa de Ações.*

Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do

estudante solicitar, via protocolo, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Em casos especiais, em que seja comprovada necessidade dos auxílios, a inscrição poderá ocorrer ao longo do semestre letivo, via requerimento ao Sr. Diretor Geral.

Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do *Campus* Cubatão e no site institucional.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

As dúvidas, solicitações e reclamações dos estudantes durante o semestre serão aceitas somente pelo e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br.

Cubatão, 31 de janeiro de 2018

ROBSON NUNES DA SILVA

Diretor Geral do *Campus* Cubatão/IFSP

(O EDITAL ORIGINAL ASSINADO PELO DIRETOR SE ENCONTRA ARQUIVADO NO PAE)

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome do aluno), _____

Prontuário _____ Curso _____ Turma _____ CPF _____

RG _____ residente à Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____

declaro que sou aluno frequente desta instituição, **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar e sou beneficiário do Programa de Assistência Estudantil/PAE.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento, de que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA CTPS

Eu (nome completo), _____

RG n.º: _____ CPF _____ residente à

Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ declaro sob pena da lei*, que, **no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Cubatão*, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu (nome completo) _____

RG _____ CPF _____ residente à

Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus* Cubatão, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu (nome completo) _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula no Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – *Campus* Cubatão para preenchimento das vagas
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo 2018/1,
DECLARO, sob as penas da lei, que:

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que
ele(ela) paga pensão mensal no valor de R\$ _____.

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que
ele(ela) **NÃO** paga pensão mensal.

Dependentes da Pensão:

Cubatão, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. Tarde
 - c. Noite
2. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
3. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
4. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração.

ANEXO VI

AUXÍLIO MORADIA

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia.

1) Em que cidade você residiu no 2º semestre de 2017? _____

2) Que motivos o levou a se mudar para a cidade de Cubatão e em que ano?

3) Com quem você mora em Cubatão/Proximidades?

() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____

4) Atualmente, você mora em:

() Imóvel alugado

() Casa/apartamento de amigos

() Pensionato () República () Hotel

() Ainda não estou morando em Cubatão

() Outros _____

5) Se você mora de aluguel, indique o valor _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Aluguel” (conforme Anexo VII) para concessão do auxílio.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

*Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO, denominado(s) LOCADOR(ES) _____,

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR situa-se à Av./Rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando
no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia
_____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____),
a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou de depósito em conta bancária.

**Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo
299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.**

_____, _____ de _____ de 2018

Proprietário do imóvel
(reconhecer firma)

Assinatura do aluno(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, Prontuário _____,
Curso/Turma _____, residente à Rua _____,
Bairro: _____, Cidade/Estado: _____ CEP: _____
aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFSP/ *Campus* Cubatão, e inscrito(a) no PAE, venho
por meio deste informar que NÃO consegui a gratuidade do transporte público na seguinte
situação **(poderá ser assinalada mais de uma opção)**:

- () na EMTU – ônibus - Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____
- () na PIRACICABANA – ônibus intermunicipal. Indique a tarifa diária, considerando a meia
tarifa estudante: R\$ _____
- () utilizo ônibus intermunicipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa
diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.
- () utilizo ônibus municipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa diária,
considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.
- () a cota liberada pelo governo estadual ou municipal é insuficiente. Indique a tarifa diária,
necessária para complementação, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____
- () outro – especifique: _____ Justifique: _____
- _____
- _____
- _____

Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.

Desta forma, solicito integralmente () ou complementação () do auxílio transporte pela
assistência estudantil.

**Anexar comprovante de que não foi beneficiado com a gratuidade. Será aceito como
comprovante: o documento emitido pela PIRACICABANA e/ou EMTU impresso,
informando o indeferimento da gratuidade.**

Será considerado o itinerário do transporte declarado no ato da inscrição deste Edital. Em caso de alteração informar o novo endereço e anexar cópia do comprovante de residência atualizado.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do pai ou Responsável, menor de 18 anos

***Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.**

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NOME _____ CURSO _____ TURMA _____
MATRICULADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS (para alunos dos cursos superiores e técnico de automação): _____

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio alimentação.

O auxílio alimentação visa contribuir com **parte** das despesas de alimentação, garantindo ao aluno, pelo menos, uma refeição diária, no intuito de dar para o discente condições de permanência no *Campus* Cubatão, assistir às aulas e obter êxito, principalmente para aqueles que vêm do trabalho direto para o Instituto.

O auxílio será pago integralmente para os alunos, que frequentam o Instituto, por no mínimo três dias. Para os que comparecem o Instituto por menos de três dias o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias frequentados pelo aluno.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.**

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO X

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO-PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

(Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015)

Professor(a)/servidor(a) responsável:	
Dados do(s) estudante(s) requerente (anexar lista):	
Disciplina/Área:	Curso:
Período de realização do projeto:	
Nome do Projeto/ Atividade a ser desenvolvida:	
Objetivo/ Resumo da Ação:	
Memorial de gastos (especificar valor): A) Caso haja pagamento de auxílios financeiros para estudantes: Número de alunos participantes: _____ Auxílios solicitados: () Alimentação () Transporte () Hospedagem Alimentação por aluno: _____ Total a ser gasto: _____ Transporte por aluno: _____ Total a ser gasto: _____ Hospedagem (hotel) por aluno: _____ Total a ser gasto: _____ Total geral do Projeto: _____	

B) Caso haja outros gastos:

Valor: _____

Especificar:

C) Dados sobre o evento (anexar prospectos, quando houver):

Nome do Evento:

Período início/término do evento:

Instituição Promotora:

Local do evento (cidade/estado):

Com trabalho aprovado para apresentação no evento?

() Sim (anexar carta de aceite)

() Não

Qual a forma de deslocamento até o local do evento?

D) Lista de participantes constando: nome completo, prontuário, curso/turma, CPF, endereço completo (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone, conta bancária (nome do banco, agência e conta corrente no nome do estudante) e e-mail.

E) Parecer do(a) coordenador(a) de curso/área:

F) No prazo máximo de 10 (dez) após o retorno do evento, me comprometo a apresentar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação.

Data: ____/____/____

Professor e/ou Técnico Administrativo
Responsável

Coordenador de Área/Curso ou Gerente
Educativo do Campus

De acordo: _____

Direção Geral do *Campus* Cubatão

Data: ____/____/____

Subcomissão avaliadora do Projeto:

Deferido ()

Indeferido ()

Parecer: _____

Nome:

Assinatura _____

Nome:

Assinatura _____

Nome:

Assinatura _____

Data: ____/____/____

ANEXO XI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 1º SEMESTRE/2018

RECURSO – REF: EDITAL Nº ____/2018

Eu, _____ Prontuário _____
Curso _____ Turma _____ Data de Nascimento: _____
CPF _____ Telefone fixo () _____ Celular () _____
E-mail _____, vem requer ao Grupo Gestor do
Programa de Assistência Estudantil a revisão do meu auxílio estudantil, conforme os motivos
expostos:

Motivos para revisão dos auxílios:

Cubatão ____ de _____ de 2018 _____

Assinatura do Estudante

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PAE/2018

Recebemos do estudante _____, prontuário _____,
a solicitação de recurso de que trata o Edital ____/2018

Cubatão, ____ de _____ de 2018 _____
Assinatura do responsável (protocolo)